



VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTE DE INGRESSO DE ALUNOS EM CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ARTES VISUAIS DA EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA (GOIÂNIA – GO)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica e a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França EFG, e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 24 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022, Processo Seletivo de Alunos – PSA para preenchimento de **11** vagas remanescentes dos cursos de Qualificação Profissional em Artes Visuais, na modalidade presencial no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais – REANP. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1 Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11/03/2020 caracterizando o COVID-2019 (corona vírus) como situação mundial de "pandemia".
- 1.2 Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo corona vírus (2019-nCoV), alterado pelo Decreto n 9645, de 03 de abril de 2020.
- 1.3 Considerando o Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo corona vírus (2019-nCoV-19).
- 1.4 Considerando a Resolução nº 02/2020-CEE/GO do Conselho Estadual de Educação de Goiás, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID- 19;
- 1.5 Considerando a Resolução CEE/CP nº 05/2020, de 02 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que estabelece o regime especial de aulas não presenciais e/ou presenciais realizadas por meio de tecnologias até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.
- 1.6 Considerando a Resolução 02/2020, de 17 de março de 2020 dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.
- 1.7 Considerando a Resolução CEE/CP Nº 05, de 01 de abril de 2020 Altera a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de

Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

1.8 Considerando a Resolução CEE/CP Nº 08, de 24 de abril de 2020 Altera a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

1.9 Considerando a Resolução CEE/CP n.09, de 30 de maio de 2020 dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais e sobre o período de férias no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

1.10 Considerando a Resolução CEE/CP N. 15, de 10 de agosto de 2020 estabelece normas para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o Regime Especial de Aulas não Presenciais no âmbito da Educação Básica e dá outras providências.

1.11 Resolve autorizar a abertura de Processo Seletivo de Aluno, que devido a pandemia do novo corona vírus, os cursos poderão ser ofertados nos regimes: presencial, semipresencial ou totalmente a distância, de acordo com os decretos vigentes na época de início das aulas.

1.12 **São requisitos para ingresso nos cursos:**

- a. Ter de 9 a 13 anos;
- b. Atender aos pré-requisitos constantes no quadro 1;
- c. Realizar a inscrição, conforme item 2 e 3 deste Edital;

2. Dos Cursos Ofertados, dos Objetivos e do Número de Vagas

Quadro 1: Relação dos cursos ofertados neste Edital

Nome do Curso	Vagas	Duração do Curso	Turno	Horário das Aulas	Dias da Semana	Pré-requisitos
ARTES I - DESENHO, PINTURA E ARTESANATO	03	1 ano	Matutino	07h30m às 11h40m	2ª e 4ª	Nascido em: - - Janeiro a dezembro de 2012 - Julho a dezembro de 2011
ARTES I – DESENHO, PINTURA E ARTESANATO	07	1 ano	Vespertino	13h30m às 17h40m	2ª e 4ª	Nascido em: - - Janeiro a dezembro de 2012 - Julho a dezembro de 2011
ARTES II- PINTURA E ARTESANATO	01	1 ano	Vespertino	13h30m às 17h40m	3ª e 5ª	Nascido em: - Janeiro a junho de 2011 - janeiro a dezembro de 2010.

2.1 Dos cursos:

- 2.1.1 Os cursos são gratuitos;
- 2.1.2 Informações sobre os cursos e a sequências podem ser conferidas no quadro 1;
- 2.1.3 O material para o curso é de responsabilidade do aluno;
- 2.1.4 Os cursos oferecidos terão encontros síncronos e assíncronos;
- 2.1.5 Todos os cursos oferecem, além de aulas práticas, atividades complementares, devendo o aluno ter frequência de 75% em todos os componentes curriculares para estar **apto** e ser certificado.
- 2.1.6 Os alunos devem participar de eventos como parte de sua formação profissional (exposições, festivais, mostras, bazares, entre outros)
- 2.1.7 As aulas poderão ser ministradas de forma semipresenciais e/ou a distância com uso de tecnologias;

3. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1 A inscrição e matrícula serão realizadas de acordo com a coluna data/hora do Google formulário pelo link: <https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9>
- 3.2 O candidato deverá preencher os dados e anexar a documentação exigida no link: <https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9>
- 3.3 As vagas serão preenchidas por ordem de envio dos dados e do anexo da documentação pelo link: <https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9>
- 3.4 Os documentos enviados serão conferidos e qualquer divergência ou erro de documentação o candidato perde direito a vaga que passa para o próximo colocado;
- 3.5 Para realizar a inscrição e matrícula o candidato deve estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos estabelecidos por este certame. A manifestação de interesse do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.
- 3.6 Após a matrícula o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da escola do Futuro em Artes Basileu França, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 3.7 O candidato deve ter 14 anos e possuir RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física.
- 3.8 A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal, anexando documento de identificação do responsável concomitantemente.
- 3.9 Na primeira aula presencial os alunos deverão entregar na secretaria da EFG em Artes Basileu França uma cópia legível de toda documentação.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS

- 4.1 A lista final dos candidatos matriculados será conforme cronograma estabelecido no item 5 deste edital.

4.2 O início das aulas será imediato e o candidato deverá ter número de telefone que permita a inclusão nos grupos de whatsapp para informações a respeito das aulas.

5. Do Cronograma

Data	Atividade	Local
23/02/22	Publicação do Edital de vagas remanescente	https://basileufranca.com.br/ https://selecao.cett.org.br/
23/02/22 a 01/03/22	Período de inscrições e matrícula	Link da solicitação da vaga prevista no quadro 1: https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9
07/03/22	Divulgação da lista de matriculados	https://basileufranca.com.br/
08/03/22	Recursos	artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com
A partir 07/03/2022	Início das Aulas	Aulas presenciais no primeiro momento, podendo ser on line desde que autorizadas pelas autoridades sanitárias como medida de prevenção e contenção da disseminação COVID-19, na EFG em Artes Basileu França, situado à Avenida Universitária nº. 1750. Setor Universitário – Goiânia – Goiás.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1 A Escola do Futuro em Artes Basileu França científica aos candidatos que as aulas podem ter o regime presencial alterado de acordo com as necessidades e normativas a respeito da pandemia do coronavírus.
- 6.2 Os cursos são realizados preferencialmente duas vezes por semana ou uma vez por semana, conforme Quadro 1, mas pode haver aulas em outros dias conforme conteúdo, evento e necessidades específicas.
- 6.3 O calendário escolar da Educação Profissional, não segue o calendário da Educação Regular;
- 6.4 A Comissão do Processo será composta por docentes da área de Artes Visuais do Escola do Futuro em Artes Basileu França, cabendo a essa Comissão as providências quanto à elaboração das provas, divulgação dos resultados e demais procedimentos para realização deste certame;
- 6.5 A decisão da banca examinadora é final, não cabendo recurso ou reclamação posterior;
- 6.6 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com, no período estabelecido no cronograma, conforme item 5 deste edital, não serão aceitos recursos fora da data prevista neste edital.
- 6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Escola do Futuro em Artes Basileu França, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.
- 6.8 O candidato que mudar de endereço, trocar seu número de telefone ou alterar e-mail após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados por meio do e-mail artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).



- 6.9 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.
- 6.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações nos meios que constam no item 5 desde edital.
- 6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.



ANEXO I EDITAL Nº 02/2022
FORMULÁRIO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra a homologação das do resultado preliminar _____, junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº002/2022.

1. Justificativa fundamentada

_____/_____/____.

Local e Data

Assinatura